



REGIMENTO INTERNO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(REFERENTE À CONAE 2022)

CAPÍTULO I

Da Realização e Caráter da Conferência

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promove a Conferência Municipal de Educação referente a CONAE 2022, no dia 25 de novembro de 2021 às 13:00 horas, na Escola Estadual Isa Moraes Freitas, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Educação será coordenada pela Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, conforme Decreto ou Portaria nº 082/2021, em conjunto com o ou Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação terá como tema geral: “Políticas Educacionais para Avaliação do Plano Municipal de Educação - Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira.”

§1º - A Conferência Municipal de Educação foi precedida por etapas preparatórias, realizadas nas unidades de ensino do Município nos dias 03 e 19 de novembro de 2021, que foram definidas como miniconferência ou pré-conferência.

§ 2º - No final de cada Miniconferência (documento googleforms ou presencial no dia) e das plenárias nas escolas foi escolhido um delegado titular e um suplente para participar na Conferência do dia 25/11/2021.

§3º - Também, ao final da Miniconferência, os coordenadores finalizaram a ata do momento, com as deliberações e encaminharam a mesma, bem como a lista de presença



para a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD que é responsável pela organização do processo inicial e final da Conferência Municipal de Educação.

§4º - A Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e apresentará o relatório de todos os debates e proposições referente ao documento da CONAE/2022, para aprovação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Conferência Municipal de Educação terá os seguintes objetivos:

- I. Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
- III. Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Parágrafo Único. O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

- I. Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
- II. Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
- III. Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Educação é um mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.



CAPÍTULO III

CRENCIAMENTO

Art. 5º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà:

- I. Data, horário e motivo da Conferência Municipal de Educação;
- II. Nome legível;
- III. Número do CPF;
- IV. Segmento a que pertence;
- V. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a Conferência Municipal de Educação, em local acessível.

Art.6º. O credenciamento de delegados da Conferência Municipal de Educação ocorrerá junto a estrutura instalada no local do evento, no dia 25 de novembro de 2021, das 13:00 horas até 15:00 horas.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º. A Conferência Municipal de Educação será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Educação ou da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD.

Art. 8º. A Conferência Municipal de Educação será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Aprovação do Regimento Interno;
- IV. Exposição do relatório de avaliação do PME;
- V. Plenária dos Eixos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTA

VI. Debates e Fechamento.

Art. 9º. Os debates durante a Conferência deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, com observância da legislação educacional vigente, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Art. 10. São prerrogativas da pessoa designada como relator(a):

- I. Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Conferência Municipal de Educação, ordenando o curso das manifestações;
- II. Decidir sobre a pertinência das manifestações;
- III. Dispor sobre a interrupção, suspensão ou prorrogação da respectiva Conferência Municipal de Educação;
- IV. Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

Art. 11. São atribuições do relator indicado pelo Conselho Municipal de Educação:

- I. Inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Designar pessoa específica para lavrar a ata da Conferência Municipal de Educação;
- VI. Arquivar a documentação produzida na Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica determinado que o Conselho Municipal de Educação e a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD acompanhe toda a Conferência Municipal de Educação, garantindo a legitimidade do processo, fazendo cumprir os incisos I ao VI.



CAPITULO V

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 12. Poderão participar desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação, todos (as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal.

Art. 13. As Miniconferências e a Conferência Municipal contarão com uma participação ampla e representativa das várias instituições municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação conforme Anexo I deste Regimento. Para a conferência Municipal de Educação haverá delegados titulares e suplentes escolhidos em cada Miniconferência e nas plenárias nas escolas que aprovarão os temas apresentados durante a Conferência.

Art.14. É direito dos delegados:

I. Manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Conferência Municipal de Educação, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 15. São deveres dos delegados:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;
- II. Respeitar o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da Conferência Municipal de Educação e seus organizadores;
- IV. Assinar a lista de presença, conforme previsto no art. 4º deste regimento.

Parágrafo único. Cabe aos delegados além do previsto nos art. 10 e 11 o poder do voto para aprovação, rejeição ou inclusão das notas técnicas e aprovação do relatório de avaliação.



Art. 16. É condição para a participação oral na etapa do franqueamento da palavra, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência das exposições.

Art. 17. A inscrição deverá ser realizada após a apresentação do relatório de avaliação e as notas técnicas, através de ordem de inscrição, que será organizada pelo Conselho Municipal de Educação e Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 18. A Plenária da Conferência Municipal de Educação terá a seguinte ordem:

- I. Composição da mesa;
- II. Apresentação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;
- III. Exposição, por parte do relator, do relatório de avaliação.
- IV. Inscrição dos participantes para manifestação oral;
- V. Manifestação dos inscritos para exposição oral, com o tempo determinado de 2 minutos;
- VII. Encerramento.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA

Art. 19. Na plenária as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos delegados.

Art. 20. Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer proposição, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

Art. 21. As intervenções nas plenárias deverão acontecer num intervalo de tempo de dois minutos para cada delegado.

Art. 22. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

Art. 23. Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMs e o Conselho Municipal de Educação, será responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O documento final servirá de base para efetivação e implementação de políticas públicas na educação.

Art. 24. Concluídas as exposições e as intervenções, a Presidente do Conselho Municipal de Educação ou pessoa designada dará por concluída a respectiva Conferência Municipal de Educação.

Art. 25. Ao final da Conferência Municipal de Educação será lavrada ata que será subscrita pela pessoa designada e pelos representantes da Comissão Executiva Organizadora, devendo ser anexadas as listas de presença ao documento e, posteriormente, publicadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os delegados (as) só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo referente aos eixos de debate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

§1º. Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 50% ou mais dos (as) delegados (as) credenciados na Conferência Municipal de Educação.

§2º. As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Conferência Municipal de Educação.

Art. 27. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS, indicada pelo Decreto ou Portaria nº. 082/2021.

Art. 28. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Conferência Municipal de Educação serão analisadas, debatidas e aprovadas ou reprovadas conforme relatório em ata.

Art. 29. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 25 de novembro de 2021

Hamilton de Moura Filho
Prefeito Municipal

Vera Maria Ferraz Gomes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Giselle Ferreira Liziero Barros
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL DA CONAE 2022

Dia 25/11/2021

HORÁRIO	ATIVIDADE
13 horas	Credenciamento
13:30 horas	Abertura Oficial
14:00 horas	Aprovação do Regimento da Conferência Municipal de Educação
14:30 horas	Exposição do relatório de avaliação do PME
15 horas	“Políticas Educacionais da CONAE/2022 – Tema: Inclusão, Equidade e Qualidade - compromisso com o futuro da educação brasileira”.
15:15 horas	Apresentação das proposições realizadas em cada miniconferência (grupos), seguida de aprovação pela plenária
16:30 horas	Apresentação das sínteses na plenária
17:00 horas	Fechamento